



LEI N° 033/2006

Súmula: Oficializa o Concurso Literário de Poesias e Contos instituído pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica oficializado o Concurso Literário de Poemas e Contos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que será realizado anualmente, como parte das comemorações alusivas ao aniversário de criação do Município de Alto Paraíso.

Parágrafo único. Na escolha dos integrantes da Comissão julgadora de que este artigo será dada prioridade, dentro do possível, a cidadãos possuidores de conhecimentos na área de rima, métrica e demais elementos objetivos e subjetivos integrantes da elaboração e apresentação artística, independentemente de residirem, ou não, no Município.

Art. 2º. O concurso será regulamentado nos termos do ANEXO I, que integra a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro de 2006.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07 OUTUBRO 2006

Edição N.º

67.818

ANEXO I – LEI Nº 033/2006

REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO DE POEMAS E CONTOS

I - O Concurso Literário de Poemas e Contos destina –se as pessoas residentes no município.

II - O tema será previamente estabelecido anualmente pela comissão organizadora dos festejos de aniversário da cidade.

III - Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho de cada modalidade e (poesia e conto), apresentando o texto em três vias, digitadas ou datilografadas em espaço dois, de um só lado da folha de tamanho officio.

IV - O trabalho deverá ser assinado com pseudônimo e enviado em um envelope lacrado, em cuja parte externa deverá constar, apenas, se o trabalho é constituído por poesia ou conto.

V - O pseudônimo utilizado pelo autor constará do mesmo envelope, digitado ou datilografado em papel sulfite, onde deverão constar, nome, RG, idade, grau de escolaridade, endereço, telefone e comprovante de residência mediante cópia da fatura de consumo de água, energia elétrica, ou outro meio idôneo.

VI - As inscrições serão gratuitas e serão abertas com antecedências mínima de 45 dias, prorrogando - se pelo prazo de 20 dias úteis.

VII - A comissão julgadora, escolhida e convidada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, julgará os três melhores em cada modalidade, utilizando-se critérios de correção de linguagem, conteúdo, adequação ao gênero literário, estilo e originalidade.

VII - A comissão julgadora, escolhida e convidada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, julgará os três melhores em cada modalidade, utilizando-se critérios da correção de linguagem, conteúdo, adequação ao gênero literário, estilo e originalidade.

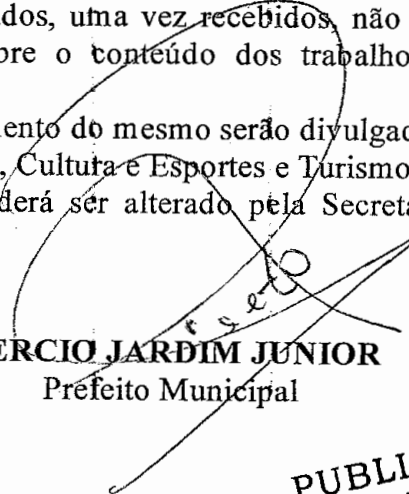
IX - A premiação ocorrerá em data e local a ser designada pela Secretaria Municipal da Cultura, e o prêmio será estabelecido durante a realização do concurso.

X - A decisão da Comissão julgadora é soberana e incorrível: Ao fazer a inscrição o candidato estará aceitando os regulamentos do concurso.

XI - Os trabalhos apresentados, uma vez recebidos, não serão devolvidos, não haverá cessão dos direitos autorais sobre o conteúdo dos trabalhos, que pertencerão aos seus respectivos autores.

XII - O concurso e o regulamento do mesmo serão divulgados na forma estabelecida pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Turismo.

XIII - Este regulamento poderá ser alterado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07 OUTUBRO 2006
Edição N.º 4.818